

POLÍTICAS DE TCC

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC

Caratinga-MG
Fevereiro de 2022

POLÍTICAS DE TRABALHO DE CURSO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA UNEC

1. INTRODUÇÃO

No Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, o tradicional Trabalho de Conclusão de Curso, o TCC, tem a denominação de Trabalho de Curso - TC. A razão desta denominação semântica se deve à experiência dos docentes, os quais pretendem que, no âmbito da Instituição, haja uma atenção no sentido de se criar a cultura de que o trabalho de curso, quando for o caso, seja desenvolvido ao longo do curso e não, necessariamente, no final do curso.

Tendo em vista as inúmeras dificuldades relacionadas à elaboração e orientação das monografias, associadas às questões éticas de compra de trabalhos prontos ou de apresentação de trabalhos baixados via internet, o Conselho de Ensino do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, regulamentou através de resolução, a questão de apresentação dos trabalhos de curso para os cursos de graduação e de pós-graduação “lato sensu”, quando for o caso. Conforme está detalhado a seguir, são várias as modalidades disponibilizadas ao aluno para que ele possa elaborar seu trabalho de curso: um artigo em revista científica com ISSN; livro ou capítulo de livro publicado; quatro comunicações apresentadas e publicadas em anais de congressos científicos como primeiro autor; um produto como software ou equipamento; um projeto; e até uma monografia. Para qualquer opção do acadêmico, deve haver um projeto devidamente registrado na Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa, se for o caso de envolver pesquisas com seres humanos e/ou pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Animais, quando for o caso.

Escolhida a modalidade para o Trabalho de Curso, para a graduação ou a pós-graduação, sua finalização, a qualquer momento do curso, ocorrerá mediante apresentação e defesa oral a uma banca avaliadora, num prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação de defesa, que deve ser encaminhada ao Coordenador do Curso.

Com a finalização e divulgação da presente política de trabalho de curso, todas as práticas institucionalizadas constantes desse documento serão plenamente cumpridas, assim como se pretende que ocorra com os mecanismos de integralização da carga horária das Atividades Complementares, componente curricular com alto nível de exigência, para os quais os acadêmicos do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - devem ter especial atenção, de modo que ambas as exigências curriculares, quando for o caso, se reflita na integralização crescente de ambos até mesmo antes dos últimos períodos do curso.

Até a primeira semana do mês de março de cada ano, são realizadas reuniões com os alunos de todos os períodos dos cursos do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, com a presença de seus docentes, visando o esclarecimento e a visibilidade dessa política para os atores envolvidos no processo.

2. MECANISMOS EFETIVOS DE ACOMPANHAMENTO, DE CUMPRIMENTO E DE REGISTRO DO TRABALHO DE CURSO NO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC

O Trabalho de Curso, TC, do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - será elaborado segundo regulamento próprio, uma Resolução do Conselho de Ensino do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, cuja minuta é apresentada ao final deste documento, a qual se constitui num mecanismo institucionalizado não só de normatização do processo, como de segurança para a adequada orientação no desenvolvimento, acompanhamento efetivo, incluindo todos os procedimentos, até a sua avaliação final e retorno dos resultados para os acadêmicos.

Na elaboração da Política do Trabalho de Curso do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, o Conselho de Ensino teve a preocupação em considerar que o Trabalho de Curso deve ser atividade motivadora do processo de construção e de criação e que o seu desenvolvimento deve estar integrado aos objetivos do curso, não se constituindo apenas em mais um item nos requisitos para a conclusão do curso.

Outro ponto que norteou as decisões do Conselho de Ensino do Centro Universitário de Caratinga - UNEC – foi a constatação de que o Trabalho de Curso elaborado exclusivamente como uma monografia tem demonstrado ser uma forma exaurida e desgastada de cumprimento desse componente curricular.

Assim, visando flexibilizar também as formas de apresentação do Trabalho de Curso e a necessidade de regularizar a organização institucional para orientação acadêmica, elaboração e avaliação dos Trabalhos de Curso, foi editada a referida Resolução Conselho de Ensino do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, normatizando todos os procedimentos envolvidos com o tema.

De acordo com os procedimentos que são adotados, o Trabalho de Curso, nos cursos do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - em que consta como conteúdo curricular ou nos cursos de pós-graduação “lato sensu”, pode ser elaborado em uma das diversas formas, como as indicadas a seguir:

- I - 4 (quatro) trabalhos de iniciação científica, nos quais o nome do autor- aluno apareça em primeiro lugar, que tenham sido apresentados em Congressos Científicos e similares e publicados nos respectivos Anais;
- II - publicação de artigo científico completo em periódico científico, inclusive do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, que tenha registro ISSN;
- III - publicação de livro ou capítulo de livro em área de conhecimento afim com o curso do autor;
- IV - produto, como um software, um equipamento, um material, que possa representar uma forma de desenvolvimento científico, tecnológico e/ou metodológico;
- V - projeto, na forma de atividades acadêmicas dirigidas a terceiros (comunidade, instituição ou empresa), como serviços de assessoria, consultoria e cooperação interinstitucional, caracterizada pela intangibilidade (o produto não pode ser visto, tocado ou provado a princípio), pela inseparabilidade (produzido e utilizado ao mesmo tempo) e que não resulta na posse de um bem; e ainda como
- VI - monografia, conforme modelo a ser definido, em linhas gerais, pelo Conselho de Ensino do Centro Universitário de Caratinga - UNEC.

Na elaboração do projeto do Trabalho de Curso o acadêmico deve estar atento às observações de que ele deve abordar tema pertinente à área do seu curso e ser desenvolvido sob supervisão estrita de um orientador. Desde já, fica estabelecido que as atividades desenvolvidas e/ou procedimentos envolvidos com a elaboração do Trabalho de Curso não podem ser utilizadas simultaneamente para a integralização das Atividades Complementares, no caso de curso de graduação, ou para outro fim curricular, no caso de cursos de graduação e de pós-graduação “lato sensu”.

Para iniciar o processo de formalização do Trabalho de Curso o acadêmico deve fazer o protocolo de seu projeto, em formulário próprio, conforme modelo em anexo ao presente documento, na Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -.

Do formulário deverá constar o título do trabalho, ainda que provisório, seus objetivos e metodologias, o nome do orientador do Trabalho de Curso e sua assinatura de concordância com a orientação.

Recebido o projeto, a Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - encaminhará o projeto para o Coordenador de Curso do autor, para avaliação da viabilidade de sua execução e se haverá envolvimento com seres humanos, caso em que o mesmo deverá ser avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Caratinga - UNEC.

No prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento do projeto, o Coordenador de Curso remete o mesmo para a Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, com indicação de aprovação ou não de sua viabilidade e da necessidade ou não de avaliação pelo(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Caratinga - UNEC.

Se não houver a necessidade de aprovação pelo(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, a Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão anexa ao processo uma Declaração de Dispensa de Aprovação pelo(s) referido(s) Comitê(s).

Se houver necessidade de encaminhamento ao(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa, deve ser considerado que suas reuniões só ocorrem uma vez a cada 30 (trinta) dias, conforme calendário anual disponibilizado no Portal do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - no mês de fevereiro de cada ano.

Conforme o caso, o(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - pode(m) emitir pelo menos um de dois pareceres: Declaração de Dispensa de Aprovação pelo(s) Comitê(s) ou a Declaração de Dispensa de Aprovação pelo(s) Comitê(s). Por outro lado, os Comitê(s) pode(m) indeferir o projeto, decidindo pelo seu arquivamento ou solicitando alterações em sua estrutura e organização.

Somente após a aprovação do projeto de Trabalho de Curso pelo Coordenador de Curso e pelo(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, se for o caso, é que o autor do mesmo poderá dar início à sua execução.

Independentemente da forma de elaboração escolhida, o Trabalho de Curso deve ser apresentado em 3 (três) vias, incluindo a(s) Declarações de Aprovação ou de Dispensa do Projeto pelo(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, se for o caso, e defendido perante banca de avaliação composta por 3 (três) docentes: o orientador do Trabalho, que é o Presidente nato da banca, e outros 2 (dois) membros, sendo pelo menos um deles de curso diferente daquele ao qual o autor do Trabalho pertence ou até mesmo de outra instituição.

Em situações especiais, como nos casos de temas bastante específicos, a banca poderá ser constituída por 2 (dois) docentes, o orientador do Trabalho, seu Presidente nato, e outro membro de curso diferente daquele ao qual o autor do Trabalho pertence ou até mesmo de outra instituição.

Durante a realização das sessões de defesa de Trabalho de Curso, dentro de suas possibilidades, o Coordenador de Curso deve acompanhar o maior número possível delas, numa demonstração de valorização e prestígio para uma primeira experiência no gênero que é vivenciada pelo acadêmico.

Como haverá o estímulo para que o acadêmico apresente o Trabalho de Curso no decorrer de seu curso, o Conselho de Ensino do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - estabelece que para solicitar a defesa do Trabalho de Curso, seu autor deve estar regularmente matriculado a partir do 3^o (terceiro) período de seu curso, já ter

cursado a disciplina de Metodologia Científica e não ter disciplinas reprovados em seu histórico escolar, no caso de cursos de graduação. No caso de solicitação de defesa do Trabalho de Curso por acadêmico regularmente matriculado em um dos dois últimos períodos de seu curso de graduação, o deferimento do pedido independe da existência de disciplinas reprovadas e ainda não cumpridas em seu currículo.

Quando o Trabalho de Curso estiver em sua forma final, o acadêmico deve fazer um requerimento ao Coordenador de Curso, em modelo próprio, do qual deve constar o aval do orientador para a defesa, deve ser protocolado no Setor de Protocolo do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - para defesa até 60 (sessenta) dias antes do último dia letivo do último período do curso do autor, tendo o Coordenador 10 (dez) dias para deferir a solicitação de defesa, com a indicação da composição da banca avaliadora, horário e local da defesa.

Durante o processo de defesa do Trabalho de Curso, quando da apresentação e arguição do acadêmico, os membros da banca de avaliação devem preencher uma Ficha de Avaliação de Trabalho de Curso, a ser definida pelo Conselho de Ensino do Centro Universitário de Caratinga - UNEC.

A referida Ficha deverá possibilitar aos avaliadores perceber e julgar, de forma flexível, dimensões do trabalho como:

- I- escolha do assunto;
- II - formulação de problemas e/ou hipóteses;
- III - introdução do trabalho;
- IV - estrutura do trabalho;
- V - pesquisa bibliográfica;
- VI - crítica bibliográfica;
- VII - documentação;
- VIII - crítica da documentação;
- IX - desenvolvimento lógico;
- X - métodos e técnicas empregadas;
- XI - conclusões;
- XII - redação e apresentação do trabalho; e
- XIII - observância das normas da ABNT / IBBD.

Ao final do processo de defesa do Trabalho de curso cada avaliador atribui uma nota de zero a 100 (cem) pontos, em valor inteiro. A nota final do Trabalho de curso é igual à média das notas atribuídas pelos membros da banca de avaliação, cujo resultado, se fracionário, é arredondado para o primeiro número superior inteiro.

Ao final da defesa do Trabalho de Curso, após deliberação reservada pelos membros da banca de avaliação, seu Presidente informa o resultado final ao autor do trabalho através da Ficha de Avaliação de Trabalho de Curso especialmente elaborada para o ato, devidamente assinada pelos membros da banca, pelo autor e que deve ser deferida, posteriormente, se for o caso, pelo Coordenador de Curso. Se o Coordenador de Curso estiver participando da sessão de defesa do Trabalho de Curso, ele pode participar das deliberações da Comissão de Avaliação.

São 3 (três) as possibilidades de resultados que a banca de avaliação do Trabalho de curso pode emitir:

- I - aprovado e a nota obtida, que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
- II - reprovado e a nota obtida, que deverá ser inferior a 40 (quarenta) pontos; e
- III - com restrições, quando a nota obtida estiver no intervalo de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) pontos.

O Trabalho de Curso com restrições, depois de atendidas todas as sugestões de sua adequação pela banca avaliadora, pode ser submetido a nova defesa, e para tanto, em sua forma revisada, acompanhado de novo requerimento próprio ao Coordenador de Curso, do qual deve constar também o aval do orientador para a defesa, deve ser protocolado no Setor de Protocolo do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - para defesa até 5 (cinco) dias antes do último dia de atividades acadêmicas do semestre letivo em curso. Neste caso, o Coordenador tem 03 (três) dias para deferir a solicitação de defesa, com a indicação da composição da banca avaliadora, horário e local da defesa. Na nova defesa do Trabalho de Curso deve ter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos para sua aprovação.

O autor de Trabalho de Curso reprovado na primeira defesa ou não aprovado na segunda defesa, após revisão do mesmo, é considerado reprovado no conteúdo curricular, tendo que se matricular a partir do próximo período letivo no mesmo conteúdo na condição de dependência.

Se não cumprir os prazos indicados ou deixar de fazer a defesa do mesmo é considerado reprovado no conteúdo curricular, tendo, também, que se matricular a partir do próximo período letivo no mesmo conteúdo na condição de dependência.

Conforme previsto no Regimento do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, a reprovação no Trabalho de Curso não habilita seu autor a solicitar exame complementar nesse componente curricular.

Terminada a sessão de defesa do Trabalho de Curso, o Presidente da banca de avaliação encaminha a Ficha de Avaliação de Trabalho de Curso devidamente preenchida, com a indicação do resultado da mesma, para o Coordenador de Curso, o qual, após deferimento, fica responsável pelo lançamento da nota obtida no Portal do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, para inserção da informação no Serviço de Registro Acadêmico da Instituição.

Encerrado o semestre letivo, o Coordenador de Curso entrega para arquivo à Secretaria de Registro Acadêmico do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, mediante protocolo, todas as Fichas de Avaliação de Trabalho de Curso das sessões de defesa de Trabalho de Curso devidamente deferidas por ele, para arquivo nas pastas individuais dos acadêmicos.

3. MEIOS DE DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS DE CURSO NO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC -

A divulgação de trabalhos de alunos no Centro Universitário de Caratinga - UNEC - é uma prática institucionalizada e devidamente implantada na Instituição, a qual merece especial atenção e orientação por parte do corpo docente do curso, de forma integrada pelos atores envolvidos.

De forma mais jornalística, o Centro Universitário de Caratinga - UNEC - cuida de divulgar todas as realizações institucionais, tanto através do Portal do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, como de remessa de material informativo para órgãos locais e regionais da mídia escrita, falada e televisiva.

O Centro Universitário de Caratinga - UNEC –em função da quantidade de produção de seus alunos e docentes possui um periódico multidisciplinar com periodicidade trimestral, a “Revista de Ciências”, com padrão adequado para obter no menor espaço de tempo possível uma pontuação pelo Sistema Qualis de classificação de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

A “Revista de Ciências” é um periódico multidisciplinar e, na sua versão impressa, com distribuição nacional, preferencialmente na forma de permuta com periódicos de outras IES.

Todos os docentes dos cursos do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, em princípio, são possíveis orientadores dos trabalhos de curso, cuja elaboração pode envolver, entre outras, as experiências vivenciadas pelos acadêmicos, em processo de construção do conhecimento.

Como suporte, o preparo do trabalho de curso é controlado pela Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, que manterá um cadastro de professores orientadores com suas linhas de pesquisa e orientação.

Ainda como suporte, os acadêmicos do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, de graduação ou de pós-graduação “lato sensu” pode contar com o acesso à Internet nos computadores das Bibliotecas do UNEC e nos Laboratórios de Computação, com os serviços de apoio das Bibliotecas do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - e das bases de dados organizadas pela mesma, inclusive com acesso pleno ao Periódico CAPES.

Com os mecanismos institucionalizados de acompanhamento indicados, fica assegurado que os acadêmicos, quando do desenvolvimento dos seus Trabalhos de Curso, têm apoio e orientação adequada e que, depois da avaliação do trabalho de curso apresentado, há retorno dos resultados aos alunos, possibilitando que os mesmos possam estar refletindo sobre todos os aspectos envolvidos com este significativo e especial conteúdo curricular.

4. RELAÇÃO ALUNO/PROFESSOR NA ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CURSO

O número máximo de trabalhos sob a responsabilidade de um mesmo orientador deve ser igual a 5 (cinco). No entanto, em caráter excepcional, no caso de orientador com comprovada experiência na orientação de trabalhos científicos, ouvido a Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, se for o caso, e com a devida aprovação pelo Conselho de Ensino, pode ser autorizado um docente orientar um número maior de alunos, fixando-se um limite máximo que vai depender da disponibilidade e interesse do mesmo.

5. CONCLUSÃO

De acordo com o que foi estabelecido e demonstrado no presente documento, fica evidenciado que a questão do Trabalho de Curso é alvo de especial atenção na Instituição.

O Centro Universitário de Caratinga - UNEC - demonstra competência para conduzir, avaliar e autoavaliar seus processo internos, que no caso do Trabalho de Curso, evidencia uma posição madura em relação ao tema, pela existência de mecanismos efetivos de acompanhamento, de apoio e de cumprimento dessa modalidade de componente curricular, além de propiciar meios de divulgação concretos e visíveis das produções dele decorrente ou que a ele convirjam, contando para isso, com um corpo docente que sabe atuar de forma efetiva e capaz de sustentar uma relação intensa aluno/professor nas atividades de orientação necessária ao completo estímulo dos acadêmicos.

Caratinga(MG), 04 de fevereiro de 2022

Prof. Antonio Fonseca da Silva
Reitor do UNEC

Prof.^a Raquel Carvalho Ferreira
Pró – Reitora de Ensino do UNEC

**“Resolução nº11, de 9 de fevereiro de 2015,
do Conselho de Ensino do Centro Universitário de Caratinga - UNEC”**

**Estabelece normas para o Trabalho de
Curso dos cursos do Centro
Universitário de Caratinga - UNEC.**

O Conselho de Ensino do Centro Educacional de Caratinga - UNEC -, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

- que o Trabalho de Curso deve ser atividade motivadora do processo de construção e de criação;
- que o desenvolvimento do Trabalho de Curso deve estar integrado aos objetivos do curso e não ser apenas um item nos requisitos para a sua conclusão;
- a necessidade de flexibilizar as formas de apresentação do Trabalho de Curso;
- a necessidade de regularizar a organização institucional para orientação acadêmica, elaboração e avaliação do Trabalho de Curso;

RESOLVE:

Art. 1º. O Trabalho de Curso, nos cursos do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - em que consta como conteúdo curricular, pode ser elaborado em uma das diversas formas, como as indicadas a seguir:

- I - 4 (quatro) trabalhos de iniciação científica, nos quais o nome do autor- aluno apareça em primeiro lugar, que tenham sido apresentados em Congressos Científicos e similares e publicados nos respectivos Anais;
- II - publicação de artigo científico completo em periódico científico, inclusive do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, que tenha registro ISSN ou de resumo expandido nos anais dos encontros de pós-graduação do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, este reservado exclusivamente aos alunos de pós-graduação;

- III - publicação de livro ou capítulo de livro em área de conhecimento afim com o curso do autor;
- IV - produto, como um software, um equipamento, um material, que possa representar uma forma de desenvolvimento científico, tecnológico e/ou metodológico;
- V - projeto, na forma de atividades acadêmicas dirigidas a terceiros (comunidade, instituição ou empresa), como serviços de assessoria, consultoria e cooperação interinstitucional, caracterizada pela intangibilidade (o produto não pode ser visto, tocado ou provado a princípio), pela inseparabilidade (produzido e utilizado ao mesmo tempo) e que não resulta na posse de um bem; e
- VI - monografia, conforme modelo a ser definido pelo Conselho de Ensino.

§ 1º O Trabalho de Curso deve ter tema pertinente à área do curso do autor e ser desenvolvido sob supervisão estrita de um orientador.

§ 2º As atividades desenvolvidas e/ou procedimentos envolvidos com o Trabalho de Curso não podem ser utilizadas simultaneamente como créditos para a integralização das Atividades Complementares ou para outro fim curricular.

Art. 2º. O processo de formalização do Trabalho de Curso ocorre com o protocolo de seu projeto, em formulário próprio, na Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Centro Universitário de Caratinga - UNEC.

§ 1º Do formulário deverá constar o título do trabalho, ainda que provisório, seus objetivos e metodologias, o nome do orientador do Trabalho e sua assinatura de concordância com a orientação.

§ 2º A Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão encaminha o projeto para o Coordenador de Curso do autor, para avaliação da viabilidade de sua execução e se há envolvimento com humanos ou animais, caso em que o mesmo será encaminhado para avaliação do(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Caratinga - UNEC.

§ 3º No prazo de 5 (cinco) dias do recebimento do projeto, o Coordenador de Curso remeterá o mesmo para a Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, com indicação de aprovação ou não de sua viabilidade e da necessidade ou não de avaliação pelo(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Caratinga - UNEC.

§ 4º No prazo de 5 (cinco) dias do recebimento do projeto, a Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, após deferimento da não necessidade de avaliação do mesmo pelo(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, anexa ao projeto Declaração de Dispensa de Aprovação pelo(s) referido(s) Comitê.

§ 5º A Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, quando for o caso de projeto aprovado pelo Coordenador de Curso com indicação de necessidade de avaliação pelo(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, encaminha o mesmo ao(s) Comitê(s), que deve emitir parecer final de aprovação ou não até o dia seguinte à sua primeira reunião subsequente, devendo-se considerar que suas reuniões só ocorrem uma vez a cada 30 (trinta) dias, conforme calendário anual disponibilizado no Portal do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - no mês de fevereiro de cada ano.

§ 6º Conforme o caso, o(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - pode emitir pelo menos um de dois pareceres: Declaração de Dispensa de Aprovação pelo(s) Comitê(s) ou a Declaração de Dispensa de Aprovação pelo Comitê; por outro lado, o(s) Comitê(s) pode indeferir o projeto, decidindo pelo seu arquivamento ou solicitando alterações em sua estrutura e organização.

§ 7º Somente após a aprovação do projeto de Trabalho de Curso pelo Coordenador de Curso e pelo(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa, se for o caso, é que o autor do mesmo pode dar início à sua execução.

Art. 3º. Independentemente da forma de elaboração escolhida, o Trabalho de Curso deve ser apresentado em 3 (três) vias, incluindo a Declaração de Aprovação ou de Dispensa do Projeto pelo(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, se for o caso, e defendido perante banca de avaliação composta por 3 (três) docentes: o orientador do trabalho, Presidente nato da banca, e outros 2 (dois) membros, sendo pelo menos um deles de curso diferente daquele ao qual o autor do trabalho pertence ou até mesmo de outra instituição.

§ 1º Em situações especiais a banca pode ser constituída por 2 (dois) docentes, o orientador do trabalho, Presidente nato da banca, e outro membro de curso diferente daquele ao qual o autor do trabalho pertence ou até mesmo de outra instituição.

§ 2º Dentro de suas possibilidades o Coordenador de Curso deve acompanhar o maior número possível de defesas de Trabalho de Curso.

Art. 4º. Para solicitar a defesa do Trabalho de Curso, seu autor deve estar regularmente matriculado e já ter cursado a disciplina de Metodologia Científica.

Art. 5º. O Trabalho de Curso, em sua forma final, acompanhado de requerimento próprio ao Coordenador de Curso, do qual deve constar o aval do orientador para a defesa, deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - para defesa até 60 (sessenta) dias antes do último dia letivo do último período do curso de graduação, ou até 120 (cento e vinte) dias após o termino dos módulos do curso de pós-graduação do autor, tendo o Coordenador 10 (dez) dias para deferir a solicitação de defesa, com a indicação da composição da banca avaliadora, horário e local da defesa.

Art. 6º. Ao final da defesa do Trabalho de Curso, após deliberação reservada pelos membros banca de avaliação, seu Presidente informa o resultado final ao autor do trabalho através da Ficha de Avaliação de Trabalho de Curso especialmente elaborada para o ato, devidamente assinada pelos membros da banca, pelo autor e que deve ser deferida, posteriormente, se for o caso, pelo Coordenador de Curso.

Parágrafo único. Se o Coordenador de Curso participar da sessão de defesa do Trabalho de Curso, ele pode participar das deliberações da Comissão de Avaliação.

Art. 7º. São 3 (três) as possibilidades de resultados que a banca de avaliação do Trabalho de Curso pode emitir:

- I - Aprovado e a nota obtida, que deve ser igual ou superior a 60 (sessenta) pontos para o Trabalho de Curso de graduação e a 70 (setenta) pontos para o Trabalho de Curso de pós-graduação;
- II - Reprovado e a nota obtida, que deve ser inferior a 40 (quarenta) pontos; e
- III - Com restrições, quando a nota obtida estiver no intervalo de 40 (quarenta) a 59 (cinquenta e nove) pontos para o Trabalho de Curso de graduação e quando a nota obtida estiver no intervalo de 40 (quarenta) a 69 (sessenta e nove) pontos para o Trabalho de Curso de pós-graduação.

§ 1º O Trabalho de Curso com restrições, dos cursos de graduação, atendidas todas as sugestões de sua adequação pela banca avaliadora, poderá ser submetido a nova defesa, e para tanto, em sua forma revisada, acompanhado de requerimento próprio ao Coordenador de Curso, do qual deve constar o aval do orientador para a nova defesa, deve ser protocolado no Setor de Protocolo do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - para defesa até 5 (cinco) dias antes do último dia de atividades acadêmicas do semestre letivo em curso; sendo que o Coordenador tem 3 (três) dias para deferir a solicitação de defesa, com a indicação da composição da banca avaliadora, horário e local da defesa.

§ 2º O Trabalho de Curso com restrições, dos cursos de pós-graduação, atendidas todas as sugestões de sua adequação pela banca avaliadora, pode ser submetido a nova defesa, e para tanto, em sua forma revisada, acompanhado de requerimento próprio ao Coordenador de Curso, do qual deve constar o aval do orientador para a defesa, deve ser protocolado no Setor de Protocolo do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - até 60 (sessenta) dias após a primeira defesa; sendo que o Coordenador tem 3 (três) dias para deferir a solicitação de defesa, com a indicação da composição da banca avaliadora, horário e local da defesa.

§ 3º Na nova defesa do Trabalho de Curso de graduação deve ter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos para sua aprovação e, o Trabalho de Curso de pós-graduação, deve ter nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos para sua aprovação.

§ 4º O autor de Trabalho de Curso reprovado na primeira defesa ou não aprovado na segunda defesa após revisão do mesmo, é considerado reprovado no conteúdo curricular, tendo que se matricular a partir do próximo período letivo da graduação, ou do próximo módulo da pós-graduação, no mesmo conteúdo, na condição de dependência.

§ 5º Conforme previsto no § 8º do art. 127 do Regimento do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, a reprovação no Trabalho de Curso nos cursos de graduação não habilita seu autor a solicitar exame complementar nesse componente curricular.

Art. 8º. O Presidente da banca de avaliação do Trabalho de Curso encaminhará a Ficha de Avaliação de Trabalho de Curso preenchida durante a sessão de defesa, com a indicação do resultado da mesma, para o Coordenador de Curso, o qual, após deferimento, fica responsável pelo lançamento da nota obtida no Portal do Centro Universitário de Caratinga - UNEC.

§ 1º Ao final do semestre letivo, o Coordenador de Curso de graduação entrega para arquivo à Secretaria de Registro Acadêmico do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, mediante protocolo, todas as Fichas de Avaliação de Trabalho de curso das sessões de defesa de Trabalho de curso devidamente deferidas por ele.

§ 2º No caso do curso de pós-graduação, a entrega da Ficha de Avaliação de Trabalho de Curso da sessão de defesa de Trabalho de Curso devidamente deferida pelo Coordenador deve ser entregue para arquivo na Secretaria de Registro Acadêmico do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, mediante protocolo, imediatamente após cada defesa de Trabalho de curso.

Art. 9º. Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho de Ensino do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -.

Art. 10º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Caratinga(MG), 9 de fevereiro de 2015.

Prof. Antonio Fonseca da Silva

Reitor do UNEC